

ANEXO AO COMUNICADO

Cessação de atividade da plataforma “GATEWIT”

1. Que decisão foi tomada?

Foi cancelada a autorização concedida à CONSTRULINK para exercer a atividade de gestão da plataforma eletrónica de contratação pública denominada “Compras Públicas”(<https://www.compraspublicas.com/>) e que ostenta a marca “GATEWIT” e, conseqüentemente, foi determinado a cessação da atividade da plataforma, em Portugal, por tempo indeterminado.

2. A que se deve esta decisão?

Esta decisão do Conselho Diretivo do IMPIC, I.P decorre do incumprimento grave e reiterado, por parte da entidade gestora da plataforma “Compras Públicas”, do disposto na Lei que regula a atividade das plataformas (Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto), traduzido, designadamente, na cobrança de serviços aos operadores económicos que, por lei, são gratuitos.

Exemplos:

1. A GATEWIT não disponibiliza, na modalidade de serviços base (gratuitos), o acesso a três utilizadores em simultâneo aos procedimentos da plataforma, mas apenas a um procedimento pelos três utilizadores;
2. A GATEWIT não disponibiliza aos utilizadores, de forma gratuita, o pacote de serviços base de acesso às funcionalidades essenciais referidas na LPE;
3. A GATEWIT não cumpre o princípio da disponibilização e livre acesso por parte dos utilizadores/interessados aos procedimentos de formação de contratos públicos;
4. A GATEWIT não permite que a identificação dos utilizadores na plataforma se faça mediante a utilização de “nome de utilizador” e de “palavra-chave”, conforme previsto na LPE, exigindo um certificado disponibilizado pela própria plataforma e não admitindo sequer a utilização de um outro certificado, nomeadamente, do inserido no cartão do cidadão;
5. A GATEWIT não presta gratuitamente apoio técnico aos operadores económicos que possuam o pacote de serviços base, violando o disposto na LPE.

3. Há razões de segurança envolvidas na decisão?

A decisão prende-se com o incumprimento das obrigações de serviço público elencadas nas normas legais e regulamentares aplicáveis e com a cobrança indevida de serviços que, por lei, devem ser gratuitos.

4. Qual a cronologia dos passos que foram dados até esta decisão?

Na sequência das inúmeras queixas e reclamações recebidas no IMPIC, I.P. (106 reclamações) e no cumprimento do plano de auditorias aprovado, este instituto e o GNS realizaram uma auditoria conjunta à plataforma “Compras Públicas” em março de 2016.

O relatório de auditoria foi notificado à empresa CONSTRULINK (gestora da plataforma “Compras Públicas”), em 20 de maio de 2016, dando-lhe um prazo de 30 dias para correção das desconformidades.

A CONSTRULINK não só não regularizou as práticas irregulares, como interpôs uma providência cautelar em 17 de junho de 2016, solicitando, nomeadamente, a suspensão de eficácia da decisão do Conselho Diretivo do IMPIC, que ordenou à empresa a correção das não conformidades e que teve como efeito automático decorrente da simples pendência dos autos cautelares a suspensão do prazo concedido e a proibição de dar continuidade ao processo de auditoria à plataforma eletrónica.

Em 27 de junho de 2016, o Conselho Diretivo aprovou uma Resolução Fundamentada de reconhecendo que a não correção imediata das desconformidade detetadas seria gravemente prejudicial para o interesse público para obstar à suspensão automática do prazo concedido que decorre a simples pendência do processo cautelar, o que permitiu promover uma segunda auditoria para confirmação da adoção das ações corretivas ordenadas.

Em 11 de julho de 2016, a CONSTRULINK interpôs, pelos mesmos motivos, uma acção administrativa (ação principal de que depende o processo cautelar intentado) contra o IMPIC, I.P, o Ministério da Economia e a Presidência do Conselho de Ministros.

As queixas e reclamações contra a CONSTRULINK quanto ao funcionamento plataforma “Compras Públicas” continuaram a avolumar-se atingindo, em outubro de 2016, 291 reclamações. Algumas das queixas e reclamações foram objeto de publicitação na internet por parte dos operadores económicos lesados e tendo sido adotadas unilateralmente por parte da CONSTRULINK no sentido de “suspender acessos” por parte de utilizadores da plataforma que assim ficam impedidos de aceder aos procedimentos de contratação pública em curso.

Em 17 de outubro de 2016, o IMPIC e o GNS realizam nova auditoria à plataforma “Compras Públicas” para comprovar se as irregularidades detectadas foram ou não sanadas, como determina a lei.

O relatório desta segunda auditoria foi notificado à CONSTRULINK em 20 de outubro de 2016, do qual consta o projeto de decisão de cancelamento da atividade da plataforma, dispondo a empresa de 10 dias úteis para exercer o direito de audiência prévia.

Ao tomar conhecimento do relatório a CONSTRULINK interpôs nova providência cautelar, em 8 de novembro de 2016, para que o Conselho Diretivo do IMPIC, I.P. fosse intimado a se abster de proferir decisão que determinasse o cancelamento da atividade da plataforma.

Até 29 novembro de 2016, as queixas e reclamações recebidas contra a plataforma “Compras Públicas” totalizam 368, correspondendo a 95,5% do total de reclamações recebidas contra plataformas (ou seja, 385).

5. A decisão é definitiva? Passível de recurso?

A decisão do Conselho Diretivo do IMPIC, I.P. pode ser impugnada judicialmente, junto do Tribunal Administrativo competente

6. Há mais algum tipo de sanção? Multa? Processo judicial? Interdição de operar durante determinado período?

O cancelamento da autorização concedida à CONSTRULINK para exercer a atividade de gestão da plataforma “Compras Públicas” implica a cessação da operação da referida plataforma por tempo indeterminado.

Para poder operar novamente, as empresas que pretendem exercer a atividade de gestão de plataformas de contratação pública poderão, alternativamente, submeter-se a um processo de licenciamento junto do IMPIC, I.P., antecedido de um processo de credenciação junto do GNS, no qual deverão demonstrar o cumprimento ou vincular-se a respeitar todos os requisitos previstos na lei.

Para além desta decisão, existem 253 processos de contraordenação instaurados pelo IMPIC contra a CONSTRULINK pela prática de várias infracções à Lei nº 96/2015, de 17 de agosto, que continuarão a correr os seus trâmites legais, tendo já sido aplicadas coimas no montante global de 95.000 €, correspondentes à conclusão de 13 processos.

7. Quais são as consequências para os contratos públicos que estavam na plataforma?

À data da decisão de cancelamento da atividade da plataforma “Compras Públicas - GATEWIT” decorriam na plataforma 140 procedimentos concursais (conforme informação obtida no site da empresa em <https://www.compraspublicas.com/?a=showConcursosPublicos>). Conforme previsto na Lei nº 96/2015, estes concursos deverão continuar numa outra plataforma, a contratar pelas entidades adjudicantes. Para o efeito, o IMPIC irá assegurar que os ficheiros eletrónicos respetivos sejam entregues pela CONSTRULINK a cada uma das entidades adjudicantes, conforme determina o artigo 12.º, nº 6 da referida lei. A Orientação Técnica nº 2/IMPIC-GNS/2016, disponível no Portal BASE, no Portal do IMPIC e no Portal do GNS, explica os passos a seguir neste processo de transição.

8. O IMPIC assegura confidencialidade dos dados que estão na plataforma?

A matéria referente à segurança da informação não se encontra atribuída na lei ao IMPIC, I.P., mas sim ao GNS que é quem credencia a plataforma e a entidade gestora em termos de segurança da informação.

Cumprir referir que a lei exige a certificação das plataformas com base na ISO 27001 que define os procedimentos e boas práticas em termos de segurança da informação.

Está, portanto, assegurada a confidencialidade da informação.

9. Há outras empresas a fornecer o mesmo serviço? Quais?

Sim, existem mais 5 plataformas eletrónicas de contratação pública a operar no mercado.

A saber:

1. ACINGOV
2. ANOGOV
3. COMPRAS PT - MIROMA
4. SAPHETY GOV
5. VORTAL GOV

Esta informação encontra-se disponível no Portal BASE em <http://www.base.gov.pt/Base/pt/PlataformasEletronicas/PlataformaEletronicasLicenciadas>

10. Essas empresas também foram alvo de auditoria? Quais os resultados?

Sim, o IMPIC e o GNS realizaram auditorias a estas plataformas eletrónicas em outubro de 2016. Em resultado dessas auditorias, foram detetadas desconformidades de menor gravidade, tendo sido dado um prazo de 30 dias para que as empresas regularizem as situações, estando o mesmo a decorrer.

11. Qual o papel do IMPIC neste processo? E do GNS?

O IMPIC IP é, nos termos da Lei n.º 96/2015, a entidade licenciadora, de monitorização e fiscalizadora das plataformas eletrónicas de contratação pública, sendo o GNS a entidade credenciadora das mesmas em termos de segurança.

As duas entidades públicas trabalham de forma articulada, competindo-lhes, nomeadamente, assegurar o cumprimento da lei que regula a atividade das plataformas eletrónicas de contratação pública.